



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Desenvolvimento Regional*

---

**2010/2160(INI)**

11.2.2011

# PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre a situação actual e futuras sinergias para uma eficácia reforçada entre o  
FEDER e outros Fundos Estruturais  
(2010/2160(INI))

Comissão do Desenvolvimento Regional

Relator de parecer: Georgios Stavrakakis

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	10

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre a situação actual e futuras sinergias para uma eficácia reforçada entre o FEDER e outros Fundos Estruturais (2010/2160(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 174.º, primeiro parágrafo, e o artigo 175.º, primeiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão<sup>1</sup>, em particular o seu artigo 9.º, número 4,
- Tendo em conta a Decisão 2006/702/CE do Conselho, de 6 de Outubro de 2006, relativa às orientações estratégicas comunitárias em matéria de coesão<sup>2</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 21 de Outubro de 2008, sobre a governação e a parceria a nível nacional e regional, e como base para projectos, no domínio da política regional<sup>3</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 11 de Março de 2009 sobre a política de coesão: investir na economia real<sup>4</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 24 de Março de 2009 sobre a complementaridade e a coordenação da política de coesão e das medidas de desenvolvimento rural<sup>5</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 24 de Março de 2009 sobre o Livro Verde intitulado «Coesão Territorial Europeia e o estado do debate sobre a futura reforma da política de coesão»<sup>6</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Maio de 2010, sobre a implementação das sinergias entre os fundos afectados à investigação e à inovação ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas cidades e regiões, bem como nos Estados-Membros e na União<sup>7</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Maio de 2010, sobre a contribuição da política de coesão para a concretização dos objectivos de Lisboa e da Estratégia UE 2020<sup>8</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Maio de 2010, sobre um mercado único ao

---

<sup>1</sup> JO L 210 de 31.7.2006, p. 25.

<sup>2</sup> JO L 291 de 21.10.2006, p. 11.

<sup>3</sup> JO C 15 E, de 21.1.2010, p. 10

<sup>4</sup> Textos Aprovados, P6\_TA(2009)0124.

<sup>5</sup> JO C 117 E, de 6.5.2010, p. 46

<sup>6</sup> Textos Aprovados, P6\_TA(2009)0163.

<sup>7</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2010)0189.

<sup>8</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2010)0191.

serviço dos consumidores e cidadãos,<sup>1</sup>

- Tendo em conta a sua Resolução de 7 de Outubro de 2010 sobre a política de coesão e a política regional da UE após 2013<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Dezembro de 2010 sobre a boa governação no domínio da política regional da UE<sup>3</sup>,
  - Tendo em conta o 20.º relatório anual da Comissão sobre a execução dos Fundos Estruturais (2008), de 21 de Dezembro de 2009 (COM(2009)0617),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo» (COM(2010)2020),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 31 de Março de 2010 intitulada «Política de coesão: Relatório estratégico de 2010 sobre a execução dos programas de 2007-2013» (COM(2010)0110),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 6 de Outubro de 2010 relativa ao Contributo da Política Regional para um Crescimento Inteligente no quadro da estratégia «Europa 2020» (COM(2010)0553),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 19 de Outubro de 2010, intitulada «Reapreciação do orçamento da UE» (COM(2010)0700),
  - Tendo em conta o quinto relatório da Comissão sobre a coesão económica, social e territorial: o futuro da política de coesão («Quinto Relatório sobre a Coesão»), de Novembro de 2010,
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 9 de Novembro de 2010 relativa às conclusões do quinto relatório sobre a coesão económica, social e territorial (COM(2010)0642),
  - Tendo em conta a carta dirigida ao Presidente da Comissão pelos Comissários para a Política Regional, para os Assuntos Marítimos e as Pescas, para o Emprego, os Assuntos Sociais e a Inclusão e para a Agricultura e o Desenvolvimento Regional,
  - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento Regional e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A7-0000/2011),
- A. Considerando que o artigo 174.º do TFUE estabelece que, a fim de promover um desenvolvimento harmonioso do conjunto da União, esta desenvolverá e prosseguirá a sua acção no sentido de reforçar a sua coesão económica, social e territorial,

---

<sup>1</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2010)0186.

<sup>2</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2010)0356.

<sup>3</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2010)0468.

- B. Considerando que o considerando 40 do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho estabelece que a programação deverá garantir a coordenação dos fundos entre si e com os outros instrumentos financeiros existentes, com o BEI e com o Fundo Europeu de Investimento (FEI). Essa coordenação deverá abranger igualmente a preparação de planos financeiros complexos e de parcerias público-privadas,
- C. Considerando que, na sua estratégia «Europa 2020», a Comissão se compromete a mobilizar os instrumentos financeiros da UE (nomeadamente os fundos para o desenvolvimento rural, os Fundos Estruturais, os programas de I&D, as redes Transeuropeias (RTE), o programa-quadro para a Competitividade e a Inovação (CIP) e o BEI, entre outros) enquanto elementos de uma estratégia de financiamento coerente, que associa o financiamento da UE ao financiamento nacional público e privado, no contexto de uma das iniciativas emblemáticas da estratégia («Uma Europa eficiente em termos de recursos»), reflectindo, deste modo, a necessidade de coerência entre políticas e instrumentos,
- D. Considerando que o Quinto Relatório sobre a Coesão reconhece claramente que a promoção do desenvolvimento regional exige efectivamente uma estreita coordenação das políticas públicas a todos os níveis,
- E. Considerando que o Conselho, nas suas Conclusões de 14 de Junho de 2010 sobre o Relatório Estratégico de 2010 da Comissão sobre a Execução dos Programas da Política de Coesão, salientou «a necessidade de aperfeiçoar ainda mais a coordenação entre a política de coesão e outras políticas nacionais e da UE, quando for caso disso, a fim de realizar os objectivos comuns de forma mais coordenada e eficaz», bem como o «real valor acrescentado gerado por uma abordagem estratégica e por regras de execução comuns para o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Coesão e o Fundo Social Europeu, no quadro geral da política de coesão».
- F. Considerando que numa carta endereçada ao Presidente Barroso, os Comissários para a Política Regional, para os Assuntos Marítimos e as Pescas, para o Emprego, os Assuntos Sociais e a Inclusão e para a Agricultura e o Desenvolvimento Regional reconheceram a «necessidade de reforçar a integração das diferentes políticas da UE para concretizar o desenvolvimento económico sustentável e inclusivo que a União tem de alcançar», propondo a «criação de um quadro estratégico comum a nível da UE para o FEDER, o FSE, o Fundo de Coesão, o FEADER e o FEP, para o período pós-2013»,
- G. Considerando que a reforma da política estrutural para o período de programação 2007-2013 conduziu à separação do fundo de desenvolvimento rural do quadro geral relativo aos Fundos Estruturais,
- H. Considerando que a racionalização da despesa exige uma maior eficiência e eficácia das políticas implementadas não só ao nível da UE, mas também aos níveis nacional, regional e local, e que a futura modernização da política de coesão exige uma coordenação mais estreita e a criação de relações de complementaridade,
- I. Considerando que, na ausência de um enquadramento político de apoio, as sinergias existente dependem em grande medida da capacidade organizativa e estratégica dos beneficiários para conjugar o apoio de diferentes instrumentos da UE,

- J. Considerando que uma abordagem baseada no desenvolvimento local pode contribuir significativamente para a eficiência e a eficácia da política de coesão, enquanto que uma abordagem exclusivamente centrada nas questões urbanas e no papel das cidades no âmbito da política de coesão pode conduzir a um desenvolvimento desequilibrado das zonas urbanas e das zonas rurais,
- K. Considerando que a consolidação dos orçamentos públicos é hoje uma necessidade clara e um alvo de pressão, exigindo-se a tomada de medidas mais inovadoras para aumentar o impacto dos recursos de financiamento disponíveis, e que uma coordenação eficaz das políticas e instrumentos existentes contribuirá para poupar tempo e recursos e obter vantagens reais em termos de eficiência e eficácia,
- L. Considerando que a coordenação e as sinergias têm de ser estabelecidas quer ao nível horizontal (assegurando-se a coerência entre as diversas políticas), quer ao nível vertical (através de relações de cooperação e coordenação entre os vários níveis de governação),
- M. Considerando que uma abordagem fragmentada pode conduzir a lacunas políticas, à sobreposição ou até à incompatibilidade das políticas, a acções públicas contraditórias e à duplicação de recursos, com consequências quer para a eficácia regional das políticas públicas, quer para o seu impacto nacional, e que os mais recentes documentos políticos da Comissão parecem não se debruçar suficientemente sobre o conceito de abordagem integrada,
- N. Considerando que uma política de coesão mais integrada, coerente, eficaz e eficiente exige um maior esforço de adaptação das políticas da UE às necessidades e activos específicos dos vários territórios e regiões da UE,
- O. Considerando que as Orientações Estratégicas (no âmbito da orientação geral para melhorar o acesso ao financiamento) requerem uma melhor coordenação dos fundos,
- P. Considerando que as Orientações Estratégicas apelam à criação de sinergias entre as políticas estruturais, de emprego e de desenvolvimento rural, salientando que, neste contexto, os Estados-Membros devem assegurar a sinergia e a coerência entre as acções a financiar num determinado território e num determinado domínio de actividade pelo FEDER, pelo Fundo de Coesão, pelo FSE, pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER); e considerando que tais orientações estabelecem igualmente que os principais princípios de orientação relativos às linhas de demarcação e aos mecanismos de coordenação entre acções apoiadas pelos vários fundos devem ser definidos em quadros estratégicos de referência nacionais/planos nacionais estratégicos,
- Q. Considerando que a revisão intercalar reconhece que não existe muita margem para flexibilidade orçamental e que existem obstáculos à definição de novas prioridades, incluindo no seio dos programas, chamando ainda a atenção para o facto de a eficácia ser prejudicada pelas inconsistências entre programas e pelo peso dos encargos administrativos,
- R. Considerando que, na actual situação pós-crise, é mais importante do que nunca compreender o funcionamento das economias dos Estados-Membros e os resultados

alcançados através da utilização dos recursos da UE,

- S. Considerando a importância de assegurar a visibilidade e o «valor acrescentado europeu» do contributo da UE,
1. Propõe a criação de um quadro estratégico único com vista a assegurar uma abordagem comum e a capitalizar as sinergias entre todas as acções que contribuem para a concretização dos objectivos da política de coesão, tal como definidos nos Tratados, e financiadas pelo FEDER, pelo Fundo de Coesão, pelo FSE, pelo FEADER e pelo FEP;
  2. Saúda a proposta da Revisão Orçamental no sentido de a Comissão adoptar um quadro estratégico comum que permita reforçar a integração das políticas da UE para efeitos de concretização da estratégia «Europa 2020»; Sublinha, contudo, que uma maior sinergia entre as acções financiadas pelos cinco fundos acima referidos no seio de um quadro estratégico comum é essencial não só para a concretização dos objectivos «Europa 2020», mas também, e principalmente, para a concretização dos objectivos da política de coesão definidos pelo Tratado;
  3. Saúda o Quinto Relatório de Coesão que, apesar de incidir principalmente no papel que as regiões e a política de coesão podem desempenhar na concretização dos objectivos da estratégia «Europa 2020», contém uma série de conclusões que confirmam a importância da existência de sinergias entre os fundos estruturais, incluindo o Fundo de Coesão;
  4. Considera que a despesa no domínio da política de coesão deve ser racionalizada reduzindo a fragmentação dos instrumentos e canais de financiamento, e saúda a proposta da Comissão para uma melhor definição de prioridades e para a concentração da UE e dos recursos nacionais numa série de temas prioritários tendentes a reforçar a coordenação entre os fundos de financiamento, por forma a melhorar a natureza estratégica desta política; salienta, contudo, que os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais continuam a necessitar de uma certa flexibilidade para adaptarem as prioridades às suas necessidades específicas de desenvolvimento;
  5. Sublinha que muitas iniciativas de desenvolvimento económico integradas no quadro da política de coesão não se limitam a criar oportunidades, pois o seu sucesso depende do preenchimento de determinadas condições humanas e materiais (a melhoria das infra-estruturas, por exemplo, não leva automaticamente a um maior crescimento se não estiver associada a um investimento na educação, nas empresas e na inovação); considera, portanto, que uma maior sinergia entre o FEDER, o FSE e o Fundo de Coesão contribuirá para maximizar o efeito de tais fundos sobre o desenvolvimento;
  6. Considera que as medidas de desenvolvimento rural tomadas ao abrigo do FEADER e as medidas de desenvolvimento sustentável no domínio das pescas que contam com o apoio do FEP devem ser integradas num único enquadramento com os restantes fundos estruturais, nomeadamente o FEDER, o Fundo de Coesão e o FSE; exorta portanto a Comissão a avaliar em que medida é possível garantir uma abordagem global ao desenvolvimento das comunidades rurais e pesqueiras, em linha com o objectivo de coesão territorial, através da substituição das acções de desenvolvimento local apoiadas pelos dois fundos em questão por um «quadro de coesão» ou, pelo menos, através de uma maior transparência das sinergias entre todos os fundos; Considera que uma tal abordagem

teria em conta o contexto das políticas-chave com impacto territorial e permitiria às entidades com participação activa nos processos de desenvolvimento aos níveis regional e local gerir uma política efectivamente local e adequada às necessidades territoriais das zonas rurais e pesqueiras ou das pequenas ilhas;

7. Sublinha que a coordenação deve ser melhorada não só entre os instrumentos que fazem parte da política de coesão (FEDER, FSE e Fundo de Coesão), mas também entre as acções financiadas por estes instrumentos e as actividades levadas a cabo ao abrigo das RTE, do Sétimo Programa-Quadro e do CIP;
8. Considera que este reforço e coordenação mútuos das políticas da UE podem, sem dúvida, assegurar a obtenção dos melhores resultados possíveis a partir do orçamento da UE;
9. Sublinha o facto de muitos Estados-Membros sentirem dificuldades em coordenar os vários fundos e de, aparentemente, terem revelado alguma preocupação com a ausência de sinergias, e nalguns casos com a sobreposição, entre os fundos; sublinha, a este respeito, que as complexas regras de gestão dos fundos exigem uma elevada capacidade institucional que permita ultrapassar barreiras e coordenar satisfatoriamente a aplicação dos mesmos;
10. Considera que a adopção de regras comuns de gestão, elegibilidade, auditoria e comunicação dos projectos financiados pelo FEDER, pelo FSE, pelo Fundo de Coesão, pelo FEADER e pelo FEP (sobretudo no que se refere a medidas de apoio à diversificação económica das zonas rurais e pesqueiras) não só desempenharia um papel fundamental na melhoria e na promoção de uma implementação mais eficaz dos programas da política de coesão, como constituiria também uma enorme mais-valia para o apoio aos esforços de simplificação; Considera, ainda, que tal adopção simplificaria, quer a utilização dos fundos pelos beneficiários, quer a gestão dos mesmos pelas autoridades nacionais, reduzindo os riscos de erro e garantindo a diferenciação necessária para reflectir as especificidades das políticas, dos instrumentos e dos beneficiários, bem como facilitando a participação de entidades de menor vulto nos programas de coesão política e a absorção dos fundos disponíveis;
11. Salienta, portanto, a necessidade de manter e reforçar o modelo de regulamento geral único que estabelece regras de gestão, elegibilidade, auditoria, controlo e comunicação, adoptando simultaneamente regulamentos concisos e específicos a cada fundo, que reflectam os objectivos políticos particulares de cada um deles; sublinha ainda que a coordenação deve incidir em todos os níveis da concepção política, desde o planeamento estratégico, passando pela execução e pelos pagamentos, até ao encerramento, à auditoria, ao controlo e à avaliação;
12. Salienta, ao mesmo tempo, a importância de aumentar a capacidade administrativa dos Estados-Membros, aos níveis regional e local, bem como entre os diferentes intervenientes, por forma a eliminar as barreiras às sinergias entre fundos estruturais e outros fundos e a apoiar os processos eficazes de concepção e implementação das políticas; insiste no papel fundamental que a Comissão tem a desempenhar nesta matéria;
13. Exorta a Comissão a determinar as formas mais eficazes de aumentar as sinergias no terreno; neste contexto, sugere que seja dada aos Estados-Membros a possibilidade de



implementar apenas um programa operacional por região, englobando os diversos fundos (FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEP) com uma só autoridade de gestão;

14. Exorta a Comissão a apresentar propostas de revisão das disposições relativas ao financiamento cruzado e a reduzir as barreiras à aplicação das mesmas, baseando-se em dados fiáveis e globais sobre a sua utilização e impacto, garantindo assim, em comparação com a situação actual, uma maior simplificação e segurança jurídica na sua aplicação;
15. Exorta a Comissão a incentivar os Estados-Membros a alargar os mecanismos de governação da política de coesão (nomeadamente, a programação, o financiamento e a criação de parcerias aos níveis nacional, regional e local) aos fundos abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, com vista a aumentar a eficiência e a eficácia da despesa pública;
16. Exorta a Comissão a incluir, aquando da definição do novo Quadro Estratégico Comum e a apresentação de propostas de regulamento, disposições que permitam estabelecer parcerias locais e regionais (cidades, regiões funcionais, grupos de autoridades locais) com vista a incorporar, nos respectivos territórios, os diferentes fluxos de financiamento da UE num quadro coerente e integrado;
17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos Estados-Membros.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### **O momento e o local certo para uma maior coordenação e sinergias**

O relator considera que as razões para uma tentativa mais ambiciosa de coordenar os esforços dos fundos e dos programas da UE derivam sobretudo da era pós-crise em que a Europa entrou. Tornou-se evidente que, nos próximos anos, a necessidade de consolidar os orçamentos públicos nos obrigará a ser mais inovadores e a procurar um maior impacto do financiamento disponível<sup>1</sup>. Esta é a oportunidade para o fazermos, como muitos já reconheceram.

O Parlamento insistiu reiteradamente, em várias resoluções, na «necessidade de sinergias e de uma abordagem integrada entre as diferentes políticas sectoriais, a fim de se alcançar o melhor resultado para o crescimento e o desenvolvimento no terreno» e no «empenhamento numa política única da UE, flexível»<sup>2</sup>. A focalização da intervenção conjunta dos fundos nos níveis regional e/ou local aumenta o seu valor acrescentado e permite aos intervenientes locais ajustarem acções específicas às necessidades económicas e sociais reais e, deste modo, à situação do emprego em cada região (estratégia de desenvolvimento local, planos de desenvolvimento de base territorial, etc.).

### **Coordenação dos fundos, o historial até à data**

No que se refere ao FSE, a experiência demonstra claramente que o financiamento de iniciativas económicas (inovação, investigação, PME, ambiente, etc.) no âmbito do FEDER pode ser mais eficaz se houver uma coordenação estreita e uma integração com as intervenções realizadas por aquele fundo, especialmente tendo em conta que o sucesso da maioria dos programas e das medidas depende largamente da conjugação bem-sucedida de vários factores, entre os quais o desenvolvimento humano é da máxima importância. O aumento do valor acrescentado europeu de ambos os fundos estruturais está associado aos progressos alcançados na obtenção de sinergias entre a intervenção económica e a intervenção social.

A reforma da política estrutural para o período de programação 2007-2013 conduziu à separação do Fundo de Desenvolvimento Rural do quadro geral de Fundos Estruturais. Sublinhou-se que esta separação não deveria resultar na duplicação ou na omissão de objectivos e que as oportunidades de desenvolvimento deveriam ser asseguradas tanto nas zonas rurais como nas zonas urbanas, mas existem dados contraditórios no terreno. A eficiência das políticas de desenvolvimento rural exige uma coordenação estreita com a execução de medidas no âmbito do FEADER e com os instrumentos de política regional. Neste contexto, o Parlamento Europeu insistiu reiteradamente na necessidade de um acompanhamento rigoroso da separação do desenvolvimento rural da política de coesão, a fim de avaliar o seu verdadeiro impacto no desenvolvimento das zonas rurais. Os resultados da separação do FEADER do domínio da política de coesão devem ser cuidadosamente avaliados.

O apelo a uma maior flexibilidade na utilização dos fundos, por um lado, e a uma cultura

---

<sup>2</sup> Resolução do Parlamento Europeu de 24 de Março de 2009 (P6\_TA(2009)0163).

administrativa que promova uma abordagem multidisciplinar e a simplificação da administração dos fundos, por outro lado, não é novidade. No domínio das sinergias entre os Fundos Estruturais, o Sétimo Programa-Quadro para a Investigação, o Desenvolvimento Tecnológico e Actividades de Demonstração e o Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação, o Parlamento Europeu insistiu na necessidade de evitar uma elevada concentração das capacidades em nichos económicos e nas principais regiões da UE, lamentando que as sinergias no financiamento não sejam ainda bem conhecidas.

### **Sim às sinergias, mas como?**

Encontram-se já estabelecidos elementos importantes para a coordenação, mas estes podem ser melhorados em benefício de maiores sinergias. Os instrumentos da política de coesão da UE (FEDER, FSE e FC) são geridos num quadro comum que abrange desde as Orientações Estratégicas aos pagamentos e à apresentação de relatórios. No entanto, isto não é suficiente. A coordenação entre os instrumentos da política de coesão e outros pode ser aumentada.

Um sistema de planeamento e de execução integrado pode abarcar todos os domínios políticos, por exemplo, num plano nacional de desenvolvimento, ou pode incluir vários domínios políticos, a fim de combater problemas específicos complexos (nomeadamente, a estratégia UE 2020). A virtude do planeamento integrado reside na compreensão de que não é possível solucionar problemas complexos com uma abordagem unilateral – o desemprego não pode ser resolvido apenas com a formação dos desempregados, é necessário também aplicar políticas de criação de emprego, como apoio às PME, às empresas em fase de arranque, etc. Se um país ou região se encontra subdesenvolvido e o objectivo é a sua recuperação, a aplicação de políticas sectoriais geridas independentemente, como as infra-estruturas ligadas ao transporte ou ao ambiente, não terá um efeito significativo no seu desenvolvimento global<sup>1</sup>. Uma abordagem fragmentada pode conduzir à sobreposição ou até à incompatibilidade das políticas, a acções públicas contraditórias e à duplicação de recursos, com consequências quer para a eficácia regional das políticas públicas, quer para o seu impacto nacional<sup>2</sup>.

No contexto da política de coesão da UE, isto significa que o actual sistema de planeamento e de execução que reúne políticas (e o respectivo financiamento) para o desenvolvimento dos recursos humanos, para o desenvolvimento das empresas, em particular das PME, para o desenvolvimento das infra-estruturas, etc., serve o objectivo de recuperação das regiões beneficiárias de assistência. Cada uma destas políticas, separadamente, alcançaria menos do que, em conjunto, alcança num sistema de planeamento e de execução integrado. A indissociação do planeamento e da aplicação dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão e uma melhor reintegração destes com o Fundo de Desenvolvimento Rural e o Fundo Europeu das Pescas são essenciais para estimular o potencial das regiões mais atrasadas.

As sinergias e a coordenação não implicam soluções «universais». Requerem, sim, uma estreita coordenação estratégica entre instrumentos, políticas e intervenientes, a fim de produzir intervenções e programas cuidadosamente concebidos, que tenham em conta as especificidades territoriais e as vantagens comparativas ou as características especiais de cada

---

<sup>1</sup> Publicação OCDE «As regiões importam: recuperação económica, inovação e crescimento sustentável», 2009, p. 125.

<sup>2</sup> Idem.

região numa abordagem integrada de base territorial<sup>1</sup>.

\*\*\*\*\*

Tendo em conta o acima exposto, o relator considera que o momento actual, que se apresenta complexo devido à lenta superação dos efeitos da crise económica e financeira, dá-nos uma oportunidade para utilizarmos as negociações que se avizinham sobre o próximo QFP para obter maiores sinergias dos fundos e dos programas da UE através da **criação de um mecanismo de coordenação ainda mais alargado**. Isto terá de incluir a elevação das actuais Orientações Estratégicas a um novo nível de planeamento estratégico através do estabelecimento de um quadro estratégico único e da complementação do quadro geral para os instrumentos da política de coesão da UE com ligações adicionais a outros programas conexos da União.

---

<sup>1</sup> Projecto de investigação aplicada «EDORA – European Development Opportunities for Rural Areas» [Oportunidades Europeias de Desenvolvimento para as Zonas Rurais], conduzido no quadro do programa ESPON 2013, Julho de 2010, Parte B, p. 48.